

Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 51/2017

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 279-DECEx, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da matrícula no Curso de Especialização de Mestre de Música em 2018 (IRCAM/CEMM - EB60-IR-22.001).

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2017.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex / 1937)

PORTARIA Nº 279-DECEx, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da matrícula no Curso de Especialização de Mestre de Música em 2018 (IRCAM/CEMM - EB60-IR-22.001).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea d) do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da matrícula no Curso de Especialização de Mestre de Música em 2018 (IRCAM/CEMM - EB60-IR-22.001), 1ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 143-DECEx, de 17 de agosto de 2015.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Da Finalidade.. 1º

Seção II - Da Aplicação.. 2º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO.. 3º/4º

CAPÍTULO III - DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I - Da Constituição do Concurso de Admissão.. 5º/7º

Seção II - Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários............... 8º/11

Seção III - Da Identificação do Candidato.. 12

Seção IV - Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação........... 13/18

Seção V - Da Aplicação da Prova... 19/24

Seção VI - Da Reprovação no Exame Intelectual e Eliminação do Concurso.............. 25

Seção VII - Da Correção... 26/27

Seção VIII - Da Auditoria da Correção.. 28

Seção IX - Da Divulgação do Gabarito.. 29

Seção X - Do Pedido e Solução de Recursos... 30/35

Seção XI - Dos Critérios de Aprovação no Exame Intelectual.............................. 36/38

Seção XII - Da Divulgação do Resultado.. 39

Seção XIII - Da Validade do Concurso.. 40/41

CAPITULO IV - DA MATRÍCULA

Seção I - Da Designação à Matrícula.. 42/43

Seção II - Do Adiamento da Matrícula.. 44/47

Seção III - Da Efetivação da Matrícula... 48/49

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS

Seção I - Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ensino do Exército............... 50/52

Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos.. 53/56

Seção III - Das Atribuições do Candidato.. 57

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I - Das Despesas para a Realização do Concurso de Admissão.................... 58

Seção II - Das Prescrições Finais.. 59/65

ANEXO A - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

ANEXO B - RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE MESTRE DE MÚSICA

ANEXO C - BIBLIOGRAFIA

ANEXO D - MODELO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO CA/CEMM

ANEXO E - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução, em âmbito nacional, do Concurso de Admissão (CA) destinado à matrícula, em 2018, no Curso de Especialização de Mestre de Música (CEMM).

Parágrafo único. As atividades relativas ao CA serão realizadas de acordo com o Calendário Anual estabelecido em portaria do Departamento Educação e Cultura do Exército (DECEx), mediante proposta da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º As ações do CA/CEMM reguladas nestas IR se aplicam:

I - aos militares enquadrados no universo de seleção estabelecido pelo Estado-Maior do Exército;

II - aos militares envolvidos nos planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das comissões de elaboração e aplicação e fiscalização das provas; e

III - ao Órgão de Direção Geral, aos Órgãos de Direção Setoriais, Grandes Comandos, Diretorias, Grandes Unidades, Organizações Militares (OM) e Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do processo.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição deverá ser requerida via Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet), no período estipulado no Calendário Anual.

Art. 4º O candidato à inscrição no CA/CEMM deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser voluntário;

II - estar apto para o serviço ativo do Exército;

III - não estar *sub judice*;

IV - estar no mínimo no comportamento “BOM”;

V - ser subtenente músico (S Ten Mus) ou primeiro-sargento músico (1º Sgt Mus) da ativa do Exército Brasileiro, desde que pertença ao universo de seleção e preencha os pré-requitos constantes da portaria que normatiza o CEMM; e

VI - possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por Estb Ens oficialmente reconhecido, publicado nas alterações do militar e cadastrado no banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Parágrafo único. É responsabilidade do Cmt OM do candidato verificar se as condições expressas neste artigo foram atendidas antes de realizar a inscrição no SUCEMNet.

CAPÍTULO III
DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I
Da Constituição do Concurso de Admissão

Art. 5º O Concurso de Admissão destinado à matrícula no Curso de Especialização de Mestre de Música será realizado, anualmente, por intermédio do Exame Intelectual (EI) constituído de 4 (quatro) provas realizadas em dias distintos:

I - 1º dia: prova escrita de Conhecimentos Musicais Gerais;

II - 2º dia: prova escrita de Instrumentação;

III - 3º dia: prova escrita de Canto Modulante; e

IV - 4º dia: prova escrita de Transcrição.

Art. 6º O EI do CA/CEMM será preparado pela Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) e realizado nas seguintes condições:

I - cada prova valerá 10,00 (dez) pontos;

II - as provas serão remetidas às Gu Exm pela EsSLog;

III - terá caráter classificatório;

IV - cada prova será eliminatória e constituída dos assuntos constantes do Anexo B;

V - será realizado nas Gu Exm;

VI - o comparecimento dos candidatos aos locais de prova, no dia e horário determinados, será considerado ato de serviço;

VII - somente será admitida a utilização de canetas esferográficas com tintas nas cores azul ou preta e produzidas com material transparente;

VIII - é vedado ao candidato identificar a prova ou realizar qualquer marcação que a identifique, exceto no local para isso destinado; e

IX - as questões respondidas a lápis não serão consideradas ou corrigidas.

Art. 7º O não atendimento aos incisos de VI a IX, do art. 6º, destas IR causará a desclassificação do candidato ou desconsideração de item ou questão.

Seção II
Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários

Art. 8º A aplicação do EI será realizada nas instalações da própria Organização Militar Sede de Exame (OMSE) ou em locais sob sua responsabilidade, em data e horário, estabelecidos no Calendário Anual do CA. Cada prova terá duração de até 4 (quatro) horas.

Art. 9º É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do CA.

Art. 10. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência de, pelo menos, 1h (uma hora) em relação ao horário previsto para o início de sua realização, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília.

Art. 11. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará em eliminação automática do candidato do concurso de admissão.

Seção III
Da Identificação do Candidato

Art. 12. Somente será admitido no local designado de prova, o candidato que apresentar à CAF documento de identificação militar com fotografia (original e dentro da validade).

Parágrafo único. No caso de furto ou extravio da identidade militar, poderá ser aceito outro documento de identificação com foto, válido, desde que seja apresentado o boletim da OM ou Boletim de Ocorrência Policial que comprove a situação.

Seção IV
Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 13. Para a realização das provas do EI, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: caneta esferográfica com tintas nas cores azul ou preta, e produzidas com material transparente, lápis (apenas para rascunho), borracha e régua.

Art. 14. O material autorizado para uso na realização do EI não poderá conter qualquer tipo de funcionalidade adicional, tais como: equipamentos eletrônicos, etc; e não deverá conter quaisquer inscrições, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 15. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem

como qualquer outro item diferente do autorizado. Também não será permitido qualquer aparelho eletroeletrônico, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *walkmans*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *pagers*, receptores de mensagens, gravadores, *tablets*, *mp3player*, *laptop* ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas IR.

Parágrafo único. O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e alimentos para serem consumidos durante a realização das provas.

Art. 16. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de transmissão de mensagens de qualquer natureza.

Art. 17. Não será permitido(a), durante a realização das provas:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para o candidato ou entre candidatos;

II - a comunicação entre candidatos e entre candidatos e membros da banca examinadora; e

III - o uso ou porte de boina, devendo estas ser deixadas em local designado pela CAF.

Art. 18. As CAF não se responsabilizarão pela guarda de outros materiais do candidato, cabendo-lhe conduzir para o local de prova apenas o que for permitido.

Seção V
Da Aplicação da prova

Art. 19. Em cada local de prova, a aplicação será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) e nomeada pelo Comandante (Cmt) da Gu Exm [Região Militar (RM) / Divisão de Exército (DE)] à qual estiver vinculada a OMSE.

Parágrafo único. A composição da CAF deverá ser informada à EsSLog.

Art. 20. As CAF das Gu Exm, nomeadas para a realização do EI, deverão ser compostas por 3 (três) oficiais, sendo um destes, um oficial superior, presidente da CAF.

Parágrafo único. Nenhum militar músico poderá participar destas CAF. Em caso de dúvida, a consulta deverá ser feita ao Curso de Música da EsSLog, cujo contato será fornecido por ocasião da remessa, pela EsSLog, das instruções particulares, juntamente com as provas.

Art. 21. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSLog, em complemento a estas IR.

Art. 22. Caberá ao Presidente da CAF zelar pelo recebimento, guarda, manutenção do sigilo das provas e pela observância das orientações contidas nas instruções elaboradas e expedidas pela EsSLog.

Art. 23. Qualquer alteração na composição da CAF deverá ser autorizada pela autoridade que a nomeou e informada à EsSLog.

Parágrafo único. É vedado substituir o Presidente ou qualquer membro da CAF, após a data-limite estabelecida no Calendário Anual, exceto por motivo de impedimento destes, julgado justo e autorizado pela autoridade que nomeou a Comissão.

Art. 24. Os candidatos somente poderão sair do local designado para a realização das provas do EI, depois de transcorridos 2/3 do tempo previsto para a realização da prova e, ao saírem, deixarão todo material da prova com o oficial aplicador.

Seção VI
Da Reprovação no Exame Intelectual e Eliminação do Concurso

Art. 25. Será considerado reprovado no EI o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não alcançar, no mínimo, nota 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada uma das provas;

II - utilizar-se ou tentar se utilizar de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer marcações indevidas na prova, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora do local para isso destinado;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

V - faltar à realização de qualquer prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto no art. 10 destas IR, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova, cuja restituição seja obrigatória, ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII - não assinar a capa da prova, no local destinado para isso;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período da sua realização, portando qualquer parte da prova;

IX - descumprir as instruções contidas na prova; ou

X - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, conforme o art. 12 destas IR.

Seção VII
Da Correção

Art. 26. As provas serão corrigidas uma de cada vez, por uma banca de instrutores e monitores habilitados à Mestre de Música do Curso de Música da EsSLog, nomeada em boletim interno da OM.

Art. 27. Na correção das respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

I - a resposta apresentada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato apresentar mais de uma resposta ou assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de responder ou assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a prova apresentar qualquer tipo de sinal, grafia, símbolo que possa identificar sua prova;

VI - identificar e assinar sua prova fora do local a isso destinado; e

VII - as respostas forem feitas a lápis ou com caneta que não seja esferográfica com tinta nas cores azul ou preta.

Seção VIII
Da Auditoria da Correção

Art. 28 Após a correção das provas, elas passarão por uma auditoria de correção, quando será verificada a ocorrência de alguma irregularidade nessa correção.

§ 1º A EsSLog deverá nomear em Boletim Interno uma equipe de auditoria, composta por 3 (três) militares, sendo o mais antigo seu presidente, e cujos integrantes serão diferentes daqueles que participaram da correção e da montagem das provas.

§ 2º O chefe da equipe de auditoria deverá elaborar o Relatório de Conclusão de Auditoria ao término dos trabalhos, que será despachado com o Diretor de Ensino da EsSLog.

Seção IX
Da Divulgação do Gabarito

Art. 29. O gabarito oficial será divulgado pela EsSLog, em até 1 (uma) semana após a realização do concurso e permanecerá disponível para consulta no sítio (http://www.esslog.eb.br), no *link* “CA/CEMM”.

Seção X
Do Pedido e Solução de Recursos

Art. 30. Assegura-se ao candidato, o direito de interpor recurso, contra as respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua divulgação.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante da postagem do pedido de interposição de recurso no sítio eletrônico da EsSLog.

§ 2º Os pedidos de interposição de recurso deverão ser preenchidos, digitalizados e remetidos diretamente ao Comandante da EsSLog, por meio do *link* “CA/CEMM” disponibilizado na página eletrônica da EsSLog, de acordo com o modelo estabelecido e divulgado no Anexo “E” das presentes IR, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se na bibliografia constante do Anexo “C” destas IR.

§ 3º A análise dos pedidos de interposição de recurso deverá ser feita por comissão diferente daquela responsável pela correção da prova, nomeada em Boletim Interno pelo Comandante da EsSLog, denominada Comissão Recursal (CR).

§ 4º Serão indeferidos os pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I - redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo "solicito rever a correção da prova, questão ou item";

II - que não estiverem de acordo com o modelo previsto;

III - forem enviados por quaisquer outros meios, que não por correio eletrônico; e

IV - não utilizarem a bibliografia constante do Anexo “C” destas IR.

Art. 31. Se do pedido de revisão resultar em anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

Art. 32. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

Parágrafo único. O novo gabarito será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da EsSLog.

Art. 33. Em hipótese alguma, o total de questões da prova sofrerá alteração; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 34. As soluções aos pedidos de interposição de recurso apresentadas pela CR serão definitivas.

Art. 35. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pelo Comandante da EsSLog.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, não serão permitidas vistas de provas.

Seção XI
Dos Critérios de Aprovação no Exame Intelectual

Art. 36. O grau do EI será expresso por um valor numérico, variável de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos, obtido pela média aritmética das suas 4 (quatro) provas do EI.

Parágrafo único. Para a aproximação dos graus, considerar-se-á o seguinte critério: o algarismo da casa dos milésimos inferior a 5 (cinco) será abandonado e o algarismo da casa dos milésimos igual ou superior a 5 aumentará a casa das centenas de uma unidade.

Art. 37. O candidato será considerado aprovado no EI se obtiver grau igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero), com aproximação de centésimos, em cada uma das 4 (quatro) provas do EI.

Parágrafo único. O candidato que não obtiver, no mínimo, grau 5,00 (cinco vírgula zero zero) em uma das provas, será desclassificado, tendo as suas demais provas corrigidas posteriormente conforme o Calendário Anual.

Art. 38. A convocação para o CEMM dar-se-á pelo critério de classificação do maior para o menor grau no EI, observadas as vagas fixadas anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME). No caso de empate no grau, será convocado o militar mais antigo de acordo com o Estatuto dos Militares.

Seção XII
Da Divulgação do Resultado

Art. 39. A listagem dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será divulgada na Internet, no endereço eletrônico da EsSLog.

Parágrafo único. Os candidatos que não alcançarem êxito no concurso de admissão deverão ter seus resultados informados pela EsSLog, via comunicação de caráter pessoal.

Seção XIII
Da Validade do Concurso

Art. 40. O CA ao CEMM será válido, apenas, para o ano de sua realização.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados e não classificados dentro no número de vagas não terão direito à matrícula no CEMM do ano posterior, devendo realizar novo CA.

Art. 41. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSLog pelos prazos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio de Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12 e na Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

Seção I
Da Designação à Matrícula

Art. 42. Serão habilitados à matrícula no CEMM os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas previstas.

Parágrafo único. A EsSLog deverá remeter à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), por intermédio do canal de comando, a relação dos habilitados à matrícula.

Art. 43. A DCEM publicará em aditamento a relação dos designados para a matrícula, com base na relação dos habilitados.

Seção II
Do Adiamento da Matrícula

Art. 44. Em casos excepcionais, o candidato designado poderá obter, uma única vez, adiamento de matrícula, nos seguintes casos:

I - por necessidade do serviço;

II - por necessidade particular do candidato, devidamente comprovada por meio de sindicância instaurada pelo seu comandante de OM; e

III - por motivo de saúde própria ou de pessoa da família, conforme parecer da Junta de Inspeção de Saúde (JIS).

Parágrafo único. A OM deverá encaminhar à EsSLog expediente sobre o(s) adiamento(s) de matrícula(s), observando o prazo estabelecido no Calendário Anual do CA.

Art. 45. Os requerimentos de adiamento de matrícula, por necessidade particular ou por motivo de saúde própria ou de pessoa da família (ANEXO A), acompanhado de cópia do Boletim Interno (BI) com a publicação da solução da sindicância ou do parecer da JIS, deverão ser encaminhados ao Cmt EsSLog, pelo Cmt, Ch ou Dir da OM em que estiver servindo o subtenente/sargento, designado para a matrícula.

Art. 46. Em quaisquer das situações previstas no art. 44, o candidato com adiamento de matrícula concedido será incluído na relação de designados para o ano seguinte, automaticamente.

Art. 47. O candidato designado à matrícula poderá ter sua matrícula adiada, *ex-officio*, por interesse do serviço.

Seção III
Da Efetivação da Matrícula

Art. 48. Os candidatos designados para a matrícula serão matriculados pela EsSLog para realização do curso, dentro das vagas estabelecidas anualmente pelo EME.

Art. 49. A matrícula será efetivada pelo Cmt EsSLog, mediante publicação em BI e divulgada na página da EsSLog na *Internet,* somente após a apresentação do militar na EsSLog.

Parágrafo único. No ato da matrícula o candidato deverá manter as mesmas condições exigidas no art. 4º destas IRCAM.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS

Seção I
Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército

Art. 50. Atribuições do DECEx:

I - encaminhar ao EME informação sobre a capacidade (máxima, ideal e mínima) de vagas para o CEMM;

II - aprovar e alterar estas IR, quando necessário, e determinar medidas para a sua execução;

III - aprovar, anualmente, o Calendário Anual das atividades regulado por estas IR, que deverá conter as datas de início e término do CEMM, e da realização das provas e outros eventos; e

IV - encaminhar ao DGP as relações dos candidatos aprovados no CA/CEMM, para publicação em Aditamento da DCEM e convocação para realizar o CEMM, na EsSLog.

Art. 51. Atribuições da DETMil:

I - propor ao DECEx:

a) as alterações das presentes IR, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o Calendário Anual das atividades reguladas por estas IR, que deverá conter as datas de início e término do CEMM, e da realização das provas e de todos os demais eventos.

II - apreciar e encaminhar ao DECEx as relações dos candidatos aprovados no CA/CEMM e o relatório final do CEMM, recebidos da EsSLog; e

III - informar ao DECEx, mediante proposta da EsSLog, a capacidade (máxima, ideal e mínima) de vagas para o CEMM, bem como as respectivas datas de início e término.

Art. 52. Atribuições da EsSLog:

I - propor à DETMil:

a) anualmente, as alterações, destas IR, quando julgado necessário, e o Calendário Anual das atividades reguladas por estas IR, que deverá conter as datas de início e término do CEMM, e da realização das provas e de todos os demais eventos; e

b) informar à DETMil a capacidade (máxima, ideal e mínima) de vagas para o CEMM, bem como as respectivas datas de início e término.

II - sobre o CA/CEMM:

a) elaborar e remeter, às Gu Exm as provas escritas e as instruções necessárias aos trabalhos das CAF;

b) corrigir as provas e apurar o resultado final do exame, remetendo à DETMil as relações dos candidatos classificados no CA/CEMM, organizadas por C Mil A;

c) divulgar o gabarito das provas escritas no endereço da Escola, na rede mundial de computadores (*Internet*), após o encerramento da realização da última prova do processo seletivo;

d) analisar e solucionar os recursos interpostos em relação ao gabarito dentro dos prazos previstos;

e) enviar documento de caráter pessoal aos candidatos reprovados, com os resultados de todas as provas realizadas pelo mesmo, após a divulgação da relação de aprovados;

f) organizar e remeter à DETMil o relatório final e fazer a divulgação;

g) matricular os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas; e

h) conceder o adiamento de matrícula.

Seção II
Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 53. Atribuições do DGP:

I - disponibilizar o acesso ao SUCEMNet;

II - relacionar os candidatos inscritos no CA/CEMM;

III - publicar no Adt Bol DCEM a relação dos candidatos inscritos no CA/CEMM, por Gu Exm;

IV - remeter ao DECEx, a relação dos candidatos inscritos, que tenham sido transferidos para outras OM, se for o caso;

V - os candidatos transferidos após a remessa das provas para as Gu Exm deverão realizá-las na Gu Exm anterior à transferência do candidato;

VI - autorizar e custear os deslocamentos dos candidatos:

a) ao CA/CEMM, de suas OM até as Gu Exm, para a realização das provas escritas; e

b) selecionados para o CEMM, de suas OM para a EsSLog.

VII - publicar os resultados finais dos CA/CEMM em Aditamento da DCEM.

Art. 54. Ao Comando Militar Leste (CML) incumbe completar o efetivo da banda da EsSLog com militares músicos de OM subordinadas, mediante solicitação daquela Escola, por intermédio do DECEx, em apoio ao CEMM.

Art. 55. Atribuições das RM/DE:

I - nomear as respectivas CAF e designar as OMSE para a realização das provas do EI do CA/CEMM;

II - informar à EsSLog as OMSE;

III - informar aos candidatos relacionados para o CA as respectivas OMSE, via documento oficial remetido às OM onde estejam servindo conforme Calendário Anual;

IV - coordenar a aplicação do EI; e

V - remeter à EsSLog as provas escritas aplicadas, para correção, bem como o respectivo relatório.

Art. 56. Atribuições das OM dos candidatos:

I - inscrever os candidatos via Módulo *Internet* do SUCEMNet da DCEM;

II - orientar os candidatos quanto aos locais das provas e demais medidas administrativas necessárias;

III - passar o candidato à disposição do DECEx, nas condições desta Portaria e de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual;

IV - informar ao DGP e à EsSLog os nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, de acordo com o Calendário Anual; e

V - informar ao DGP e à EsLog, em caráter de urgência, a qualquer momento antes do concurso, o(s) caso(s) em o candidato deixar de atender às exigências constantes do art. 4º destas IRCAM.

Seção III
Das Atribuições do Candidato

Art. 57. Atribuições do candidato:

I - realizar a inscrição para o CA/CEMM;

II - solicitar ao Cmt EsSLog, via requerimento, a mudança de Gu Exm, dentro do prazo previsto no Calendário Anual, se for o caso;

III - comparecer no local de prova no dia e no horário previstos;

IV - solicitar à sua OM que entre em contato com o DGP/DCEM, caso o seu nome não conste na relação de candidatos inscritos, conforme o inciso III do art. 53 destas IR; e

V - solicitar, se for o caso, a sua OM, que seja providenciado o pagamento dos valores referentes à apresentação na Gu Exm prevista para realização do CA/CEMM.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Despesas para a Realização do Concurso de Admissão

Art. 58. As despesas com passagens e diárias, relativas ao concurso, ficarão à cargo do DGP, quando for o caso.

Parágrafo único. Os candidatos serão designados para a realização das provas, para a Gu Exm localizada na sede da sua organização militar ou a mais próxima dela.

Seção II
Das Prescrições Finais

Art. 59. As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do CA, a ser publicado em portaria específica do DECEx.

Art. 60. Poderá ser autorizada a alteração da Gu Exm, mediante requerimento assinado pelo candidato e remetido diretamente para a EsSLog, desde que respeitado o prazo estipulado pelo Calendário Anual do CA.

Parágrafo único. **Os custos decorrentes da alteração da Gu Exm, por interesse próprio**, para realização de qualquer fase do CA, **serão por conta do candidato**, não cabendo indenização por parte da União.

Art. 61. O candidato ao CA/CEMM passará à disposição do DECEx pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, antecedentes à data da realização da última prova do CA, por ato do seu Cmt, Ch ou Dir, de forma que o candidato permaneça à disposição do DECEx em todas as datas previstas no Calendário Anual.

Paragrafo único. O candidato terá direito a passar à disposição do DECEx, no máximo, em 2 (duas) oportunidades, consecutivas ou não, independentemente do número de concursos em que se inscrever. Caberá aos Cmt, Ch ou Dir, consultando as alterações dos subtenentes / sargentos, controlar e fiscalizar tal procedimento.

Art. 62. Os eventos relacionados nas presentes IR serão desenvolvidos de acordo com o Calendário Anual aprovado pelo DECEx, que definirá as datas de realização das provas do CA/CEMM, e as datas de início e término do CEMM.

Art. 63. As Gu Exm onde serão realizadas as provas do CA/CEMM, serão as sedes dos comandos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª RM e das 1ª e 3ª DE, conforme as inscrições anualmente efetuadas pelos candidatos para cada Gu Exm.

Art. 64. Os casos omissos às presentes IR serão solucionados pela EsSLog, pela DETMil ou pelo DECEx, conforme suas competências e o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO A
MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO ____________________ ____________________	Ao Sr Comandante da Escola de Instrução Especializada O ____________________ (Graduação) (Nome completo)	
OBJETO:	Adiamento de matrícula no CEMM	(ESPAÇO PARA DESPACHO) (7cm x 7cm)

Senhor Comandante da Escola de Instrução Especializada,

1.____,
(Nome completo)

____________________,____________________,____________________,
(Identidade) (Graduação) (Arma, Quadro, Serviço)

servindo no (a) ____________________ ,____________________ , ____________________,
(OM) (Cidade) (Estado)

requer a V Sª adiamento de matrícula no CEMM, a funcionar nessa Escola no ano de _______.

2. A presente solicitação encontra amparo nas EB60-IR-22.001 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Especialização de Mestre de Música (IRCAM/CEMM) e é apresentada com base nos seguintes motivos:

____
____
____
____

3. É a __________________ vez que requer.

____
(local e data)

____
assinatura do candidato
(nome completo e graduação do candidato)

<u>PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR</u> (de próprio punho, tendo por base a solução de sindicância, quando for o caso do disposto nos incisos I, II e III do art. 44 das IRCAM/CEMM)

____
____
____
____

____
(assinatura Cmt, Ch ou Dir)
(nome do Cmt, Ch ou Dir e posto)

ANEXO B
RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE MESTRE DE MÚSICA

1. 1ª Prova - Conhecimentos Musicais Gerais

a. A Teoria Básica em Geral:

1) escalas em geral;
2) noções de contraponto de 1ª a 5ª espécie;
3) prosódia musical;
4) noções de acústica;
5) vozes e o quarteto vocal clássico;
6) noções de dodecafonismo; e
7) série harmônica.

b. A Harmonia Elementar (vocal) e Funcional (instrumental) e suas Regras Convencionais.

c. Períodos da História da Música:

1) a Antiguidade: origem da música, a música vocal, os salmos bíblicos, o canto e os primeiros instrumentos musicais;
2) a Idade Média: os Hinos e Cânticos, o Canto Gregoriano (Cantochão) e a Escrita Musical - Guido D' Arezzo;
3) a Renascença: o estilo renascentista e os Mestres Franco - Flamengos, a evolução do Canto e o Canto à Capela - Giovani da Palestrina;
4) o Barroco: o Canto Individual, a melodia acompanhada, as grandes orquestras - Cláudio Monteverdi, o Rococó, a Fuga - Johann Sebastian Bach e Georg Friederich Häendel;
5) o Classicismo: a perfeição da forma musical, a Ópera Séria, a arte em controvérsia - Mozart e a música em transição - Beethoven;
6) o Romantismo: a liberdade de criar, o Nacionalismo Romântico, o Impressionismo e os compositores notáveis e suas obras; e
7) o Modernismo: o Politonalismo, o Dodecafonismo, a Música Séria e os compositores notáveis e suas obras.

2. 2ª Prova - Instrumentação

Realizar a instrumentação de um trecho musical, para banda de música categoria “A”, escrito originalmente para piano e enviado pela EsSLog, distribuindo a melodia, contracanto, harmonia e acompanhamento para os diversos naipes da banda, respeitando as características de cada instrumento e a escrita correta de todos os elementos musicais contidos na referida partitura, na qual se observará, principalmente:

a. a estética e a apresentação do trabalho;
b. a extensão dos instrumentos;
c. a dinâmica e o estilo do trecho; e
d. o modelo de instrumentação, bem como orientações para a sua realização serão disponibilizados para consulta no endereço da Escola, na rede mundial de computadores (*Internet*).

3. 3ª Prova - Canto Modulante

Realizar ou analisar um canto modulante, a 4 (quatro) partes, de até 20 (vinte) compassos, no qual se observará:

a. a estética e a apresentação do trabalho;
b. movimentos melódicos e harmônicos;
c. a extensão das partes;
d. regras convencionais da harmonia;
e. dobramentos, encadeamentos e resoluções dos acordes de 3, 4 e 5 sons;

f. notas melódicas;
g. cifragem correta da harmonia empregada;
h. modulações; e
i. cadências harmônicas e suas variações.

4. 4ª Prova - Transcrição

Realizar a transcrição para 12 instrumentos de uma banda de música categoria “A”, de um trecho musical, escrito originalmente para orquestra e enviado pela EsSLog, distribuindo a música escrita para os instrumentos da orquestra para os seus correspondentes na banda de música, transcrevendo corretamente todos os elementos musicais contidos na referida partitura, ou para determinados instrumentos, observando-se, principalmente:

a. a estética e a apresentação do trabalho;
b. a extensão do instrumento transcrito;
c. o timbre; e
d. a dinâmica e semelhança sonora do conjunto com a partitura da orquestra.

ANEXO C
BIBLIOGRAFIA

1. Conhecimentos Musicais Gerais

ALMADA, Carlos. **Curso de Harmonia Funcional**. Campinas-SP. Unicamp, 2009.

ALVES, Carlos Gesner. **Curso Básico de Harmonia**. Ed. 2010.

BENNETT, Roy. **Uma Breve História da Música.** Tradução, Maria Teresa Resende Costa. - Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.,1986.

GOMES, Alan. **Curso de Harmonia**. Brasília-DF. BSB Music.

GUEST, Ian. **Harmonia, v.1**. Rio de Janeiro. Lunimar.

_______. **Harmonia, v.2**. Rio de Janeiro. Lunimar.

_______. **Harmonia, v.3**. Rio de Janeiro. Lunimar.

MED, Bohumil. **Teoria da Música.** 4ª Ed. Brasília: Musimed, 1996, 420p.

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 41ª. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2000.

_______. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 22ª. Ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2000.

_______. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 1979.

_______. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 1987.

2. Instrumentação

JARDIM, Marcelo. **Pequeno Guia Prático Para o Regente de Banda Vol I. (**http://www.funarte.gov.br/edicoes-funarte-de-partituras-para-banda).

LACERDA, Osvaldo. **Regras de Grafia Musical**. Brasil: Irmãos Vitale. 1974.

MED, Bohumil. **Teoria da Música.** 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996, 420p.

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 41ª. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2000.

_______. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 22ª. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2000.

3. Canto Modulante

MED, Bohumil. **Teoria da Música.** 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996, 420p.

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 1979.

_______. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 1987.

4. Transcrição

JARDIM, Marcelo. **Pequeno Guia Prático Para o Regente de Banda Vol I. (**http://www.funarte.gov.br/edicoes-funarte-de-partituras-para-banda).

LACERDA, Osvaldo. **Regras de Grafia Musical**. Brasil: Irmãos Vitale. 1974.

MED, Bohumil. **Teoria da Música.** 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996, 420p.

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 41ª. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2000.

_______. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 22ª. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2000.

ANEXO D
MODELO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO CA/CEMM

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO CA/CEMM:

Nº Ordem	Grad	Nome Completo	Identidade	OM

ANEXO E
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ASSUNTO:

DATA:

NOME DO CANDIDATO:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Nº DA QUESTÃO / ITEM CUJO RECURSO FOR INTERPOSTO:

RESPOSTA DO CANDIDATO:

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE:

OBSERVAÇÕES:
1) usar um formulário para cada questão / item;
2) o recurso deve ser encaminhado conforme o § 2º, do art. 30 destas IR; e
3) fundamentar citando a fonte, de acordo com as referências bibliográficas (Anexo C), informando a página onde se encontra a tal fundamentação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 191-A**. Brasília, 1988.

______. Presidência da República. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980**. Estatuto dos Militares. **Boletim do Exército nº 2**. Brasília, 1981.

_____. Presidência da República. **Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983**. Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 225**. Brasília, 1983.

______. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205**. Brasília, 1996.

______. Presidência da República. **Decreto nº 90.116, de 24 de agosto de 1984.** Regulamenta o ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e dá outras providências (RIPQAO). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 30 AGO 1984.

______. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Boletim do Exército nº 7.** Brasília, 1999.

______. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

______. Presidência da República. **Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015**. Altera o Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2015.

______. Presidência da República. **Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017.** Altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 200**. Brasília, 2017.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Portaria Normativa nº 513, de 26 de março de 2008**. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33-M-02. **Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2008.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000**. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2000.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 403, de 9 de junho de 2005.** Estabelece a Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 23.** Brasília, 2005.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 273, de 11 de maio de 2007.** Altera a Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 403, de 2005. **Boletim do Exército nº 20.** Brasília, 2007.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 994, de 18 de dezembro de 2008**. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2008.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009**. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 32**. Brasília, 2009.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata ao Boletim ao Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim ao Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 271, de 26 de abril de 2012.** Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) EB10-IG-01.004 e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 18.** Brasília, 2012.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 803, de 30 de julho de 2014**. Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro (EB10 - IG - 01.014). **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.067, de 8 de setembro de 2014**. Aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011). **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014**. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB10-IG-02.007) e dá outras providências. **Boletim Especial do Exército nº 27**. Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 064, de 5 de fevereiro de 2015**. Altera dispositivo das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Port nº 1.067, de 8 setembro de 2014. **Boletim do Exército nº 7.** Brasília, 2015.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.676, de 14 de dezembro de 2016**. Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (**EB10-IG-01.012), 2ª Edição, 2016**. **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2016.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 071, de 2 de fevereiro de 2017**. Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - EB10-R-05.010, e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 7.** Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017**. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2017.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998**. Aprova as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 53**. Brasília, 1998.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 151, de 30 de setembro de 2011.** Normatiza o Curso de Especialização em Mestre de Música. **Boletim do Exército nº 41**. Brasília, 2011.

______. Estado-Maior do Exército **Portaria nº 068, de 18 de maio de 2012.** Aprova as Normas Gerais para a Promoção de Músicos no Exército. **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2012.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 106, de 9 de julho de 2012**. Altera dispositivo das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 28**. Brasília, 2012.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 354, de 28 de dezembro de 2015**. Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.350 - Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 53**. Brasília, 2015.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 268, de 18 de julho de 2016**. Aprova a Diretriz para a Avaliação Física do Exército Brasileiro (EB20-D-01.039). **Separata ao Boletim do Exército nº 29**. Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 409, de 24 de agosto de 2016**. Aprova Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR). **Boletim do Exército nº 35**. Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 410, de 24 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB). **Boletim do Exército nº 35**. Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016**. Define a "Orientação Técnico-Pedagógica" aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. **Boletim do Exército nº 46**. Brasília, 2016.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 086, de 15 de junho de 2005**. Aprova as Normas para Codificação de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro e Cria o Catálogo para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro. Separata ao **Boletim do Exército nº 27.** Brasília nº 2005.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 092, de 23 de maio de 2008**. Aprova as Normas para a Codificação de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro e Cria o Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército. **Separata ao Boletim do Exército nº 22**. Brasília,2008.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009**. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). **Boletim do Exército nº 36**. Brasília, 2009.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009**. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). **Separata do Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2009.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 068, de 16 de março de 2010**. Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2010.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010**. Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). **Separata do Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2010.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 067, de 12 de maio de 2011.** Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícias Médica no Exército (NTPMEx) (Subitem 4.4 do VOLUME IV e VOLUME V). **Boletim do Exército nº 19**. Brasília, 2011.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 047, de 30 de março de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30 - IR - 40-001). **Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2012.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 2013**. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do EB (EB30 - N - 10.003). **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2013.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 014, de 9 de março de 2010**. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2010.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 070, de 30 de maio 2011.** Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEx. **Boletim do Exército nº 23**. Brasília, 2011.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 080, de 21 junho de 2011**. Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2011.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 146, de 15 de outubro de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007). **Boletim do Exército nº 43**. Brasília, 2012.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 011, de 15 de fevereiro de 2013**. Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007). **Boletim do Exército nº 8**. Brasília, 2013.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 028, de 17 de março de 2013.** Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007). **Boletim do Exército nº 17**. Brasília, 2013.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 125, de 23 de setembro 2014**. Instruções Reguladoras do Ensino por Competências: Currículo e Avaliação - 2ª Edição (IREC-EB60-IR-05.008). **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2014.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 143, de 25 de novembro de 2014.** Aprova as Normas para Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais (NDACA-EB60-N-05.013). **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2014.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 144, de 18 de agosto de 2015**. Aprova o Glossário de Termos e Expressões de Educação e de Cultura do Exército - Edição 2015 (EB60-G-05.001). **Separata ao Boletim do Exército nº 36**. Brasília, 2015.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 118, de 20 de junho de 2016**. Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas, a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2016.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 119, de 20 de junho de 2016**. Estabelece a numeração das Instruções Reguladoras do Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2016.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 074, de 7 de março de 2017.** Aprova as Normas para Construção de Currículos - 3ª Edição (NCC- EB60-N-06.003). **Boletim do Exército nº 13.** Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 110, de 16 de maio de 2017.** Estabelece os Encargos Relativos às Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), referentes à Orientação Técnico-Pedagógica Definidos pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016. **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2017.

______. Diretoria de Educação Técnica Militar. Normas Internas de Avaliação de Aprendizagem (NIAA) dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) e Curso de Mestre de Música que funcionam na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog). **Aditamento ao Boletim Interno nº 80**, de 20 de outubro de 2016, da Diretoria de Educação Técnica Militar.